



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 044/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Caxambu, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 141/2026, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto Municipal nº 3721/2024 e demais normas.

Nas licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da Sessão Pública Virtual: 30-06-2026, com início às 09:00 horas

Apresentação das propostas: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

Sessão de lances: início às 09:00 horas

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail licitacao@caxambu.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3341 0717.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SHOWS MUSICAIS PARA ATENDER APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM PALCO (PRATICÁVEL COM TENDA) COM 02 (DUAS) FRENTES, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.bll.org.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Caxambu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

1.4 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

1.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6 – Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4- Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 - Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o caso e devidamente justificada no edital. Se não houver destaque no TR e no ETP, não considerar a presente cláusula;

2.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.12 - O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.30 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.15 - O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;



2.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 - A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

2.4.1 – O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

2.4.2 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.4.3 – Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

2.5.1 – Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado(BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

2.6 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.8.1 - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido diretamente pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.2 - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.3 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço/desconto, marca e modelo (conforme o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro.

2.8.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica.

3.2.1 - Este Edital estará disponível, no site www.caxambu.mg.gov.br, e também no site (www.bll.org.br) .

3.2.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone/whatsApp (41) 3097-4600.

3.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme determinação deste Edital.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 09 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 - Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;

4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



4.2.10 - Declarara licitante vencedora;

4.2.11 - Elaborara ata da sessão com o auxílio eletrônico;

4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.caxambu.mg.gov.br e no site www.bll.org.br e na Imprensa Oficial da União, ou Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão anexar os documentos de habilitação e propostas, na plataforma BLL, atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma BLL, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no lote da plataforma;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços ou descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto no caput deste edital;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no



sistema ou, lance com desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

6.5 – Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica no www.bll.org.br, por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.

6.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo/ou descontos mais altos e os das ofertas com preços/descontos até dez por cento superiores/inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente quando o critério for de maior desconto.

6.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 – Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou maior desconto;

6.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.17 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2 - Empresas brasileiras;

6.17.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido na sessão de lances, conforme o quantitativo da licitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por lote, observado o descritivo do edital e demais especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital.

7.2 – A Plataforma anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03(três) dias úteis da data e horário fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021, somente na Plataforma BLL, para conhecimento de todos os eventuais licitantes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição conforme parágrafo único do mesmo artigo.



8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção conforme previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, sendo-lhes facultado juntar o documento recursal, memoriais entre outros, no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei 14.133/2021.

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei 14.133/2021.

8.9 – Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme o caso**:

10.1.1 – Valor unitário e total do item para o critério de menor preço;

10.1.2 – Percentual de desconto quando o critério for maior desconto;

10.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa detentora dos direitos de contratação.

10.3 – Nos valores propostos ou descontos ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.4 – Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.7.2 - Não atendam a descrição conforme 10.1.3;

10.8 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame recusar a prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do termo de compromisso/ata registro de preços.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade e as condições de prestação dos serviços, referentes ao objeto desta licitação estão contidos no Anexo II deste edital.

12 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Licitante adjudicatária estará obrigada a cumprir a execução do termo de compromisso, conforme objeto licitado, e de acordo com a Ordem de Serviço da Administração Municipal, e incluirá as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto na legislação vigente.

12.3 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.4 - O termo de compromisso firmado com a Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.5 – A prestação dos serviços objeto desta licitação será realizado como dispuser a Ordem de Serviço – OS, e deverá ser efetivada como consta no Termo de Referência deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no compromisso firmado;

12.6 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.7 - A Administração Municipal não aceitará qualquer serviço sem apresentação da OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser ao compromisso de registro de preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromitente;

12.8 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da OS - Ordem de Serviço, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela sua expedição.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, obrigatoriamente com apresentação de:



13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;

13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

14 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a receber a Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantivera proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, além de outras cominações legais;

14.2 - A adjudicatária que retardar a prestação do serviço conforme prazo previsto em edital e previsão legal no artigo 162 da Lei 14.133/2021, está sujeita a multa previstas no artigo 163 da mesma Lei, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no edital e na legislação vigente, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
231	02.10. .13.392.0015.2075.3.3.90.39.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;

16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura e em Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site www.caxambu.mg.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - Informações complementares poderão ser obtidas através de mensagem na Plataforma BLL;

16.14 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente, que no presente caso é a Lei Federal 14.133/2021.

16.16 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Caxambu/MG.

16.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.17.1 - Anexo I do edital – Objeto, descritivo, quantitativo entre outros;

16.17.2 - Anexo II do edital – Regulamentação quanto a habilitação, julgamento, prazos e execução contratual;

16.17.3 - Anexo III – Modelo da Carta Proposta;

16.17.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

16.17.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais;

16.17.6 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.17.7 - Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 - 7255);

16.17.8 – Anexo VIII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);

16.17.9 – Anexo IX – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255.

16.17.10 - Anexo X – Termo(s) de referência(s) do(s) setor(es) solicitantes;

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 12 de junho de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO I – DO EDITAL

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SHOWS MUSICAIS PARA ATENDER APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM PALCO (PRATICÁVEL COM TENDA) COM 02 (DUAS) FRENTES, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 - JUSTIFICATIVA: A justificativa da aquisição/contratação do presente certame encontra-se no termo de referência parte 2, de exclusiva responsabilidade da Secretaria/Departamento solicitante.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
231	02.10..13.392.0015.2075.3.3.90.39.00

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ORÇAMENTO:

4.1. Descritivo do objeto consta da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Art. 24 da Lei 14.133 /2021
1	<p>SONORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 08 (oito) Line Array nas configurações de 1X10 ou 1X12 polegadas + Drive (titânio ou neodímio) com potência mínima de 400W RMS;- 08 (oito) sub graves de 1X18 com potência mínima de 600W RMS ou 04 sub graves de 2X18 com potência mínima de 1.200 W RMS.;- 04 (quatro) monitores ativos ou passivos nas configurações de 1X10 + Drive ou 1X12 + Drive com potência mínima de 600W RMS;- 01 (uma) mesa de som digital de 32 canais e 14 auxiliares. <p>Sugestão de marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">> Yamaha LS9, CL3, TF5, DM3;> Behringer X32, WING (no caso dessas mesas forem em rack, devem ter as expansões);> Midas M32. Soundcraft Si Expression 3, Si Impact, Vi1. Allen&Heath (Dlive, iLive, Avantis, GLD, SQ, QU). QSC Touchmix30. Soundvoice MDT32. <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) amplificador de fones com no mínimo 8 canais;- 08 (oito) Direct Box para instrumentos diversos;- 01 (um) kit de microfones para bateria com no mínimo 7 peças;- 03 (três) microfones para instrumentos. Marca referência (Shure SM57);- 04 (quatro) microfones para voz. Marca referência (Shure SM58);- 02 (dois) microfone sem fio UHF;- 10 (dez) pedestais para microfones;- 01 (um) rack de amplificadores com no mínimo 3 amplificadores (1 para subgrave com no mínimo 5.000W, 1 para médio graves com no mínimo 3.000W e 1 para médio agudos com no mínimo 1.200W);- 01 (um) distribuidor de energia para todo o sistema de som e iluminação;- 01 (um) amplificador de contrabaixo com no mínimo 400W RMS;- 01 (um) amplificador de guitarra com no mínimo 100W RMS;- 01 (um) corpo de bateria com banquetas;- Cabos de microfone e instrumentos em quantidade suficiente.	140	SV	



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

	<p>Cabos e ou extensões de AC em quantidade suficientes para o bom funcionamento do sistema de som e seus periféricos.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) Grid de alumínio em Q30 (frente e fundo de palco com no mínimo 6 metros) com 02 (duas) travessas.- 06 (seis) Moving Heads (mínimo)- 04 (quatro) strobos 1000W DMX- 06 (seis) Spots COB- 01 (uma) mesa DMX controladora digital- Cabos XLR e AC em quantidade suficientes para interligação dos equipamentos. <p>* OBS : Deverá haver incluso no pacote o valor da contratação de 01 (um) Técnico de Som e 01 (um) Técnico de Iluminação.</p> <p>-> A unidade de contratação será DIÁRIA, sendo composta por até 24 (vinte e quatro) horas contínuas de operação</p>			
2	<p>EVENTOS EM GERAL - SONORIZAÇÃO COM BANDA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 08 (oito) Line Array nas configurações de 1X10 ou 1X12 polegadas + Drive (titânio ou neodímio) com potência mínima de 400W RMS;- 08 (oito) sub graves de 1X18 com potência mínima de 600W RMS ou 04 sub graves de 2X18 com potência mínima de 1.200 W RMS.;- 04 (quatro) monitores ativos ou passivos nas configurações de 1X10 + Drive ou 1X12 + Drive com potência mínima de 600W RMS;- 01 (uma) mesa de som digital de 32 canais e 14 auxiliares. Sugestão de marcas:<ul style="list-style-type: none">> Yamaha LS9, CL3, TF5, DM3;> Behringer X32, WING (no caso dessas mesas forem em rack, devem ter as expansões);> Midas M32. Soundcraft Si Expression 3, Si Impact, Vi1. Allen&Heath (Dlive, iLive, Avantis, GLD, SQ, QU). QSC Touchmix30. Soundvoice MDT32.- 01 (um) amplificador de fones com no mínimo 8 canais;- 08 (oito) Direct Box para instrumentos diversos;- 01 (um) kit de microfones para bateria com no mínimo 7 peças;- 03 (três) microfones para instrumentos. Marca referência (Shure SM57);- 04 (quatro) microfones para voz. Marca referência (Shure SM58);- 02 (dois) microfone sem fio UHF;- 10 (dez) pedestais para microfones;- 01 (um) rack de amplificadores com no mínimo 3 amplificadores (1 para subgrave com no mínimo 5.000W, 1 para médio graves com no mínimo 3.000W e 1 para médio agudos com no mínimo 1.200W);- 01 (um) distribuidor de energia para todo o sistema de som e iluminação;- 01 (um) amplificador de contrabaixo com no mínimo 400W RMS;- 01 (um) amplificador de guitarra com no mínimo 100W RMS;- 01 (um) corpo de bateria com banquetas;- Cabos de microfone e instrumentos em quantidade suficiente. <p>Cabos e ou extensões de AC em quantidade suficientes para o bom funcionamento do sistema de som e seus periféricos.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p>	100	sv	



<p>- 01 (um) Grid de alumínio em Q30 (frente e fundo de palco com no mínimo 6 metros) com 02 (duas) travessas. - 06 (seis) Moving Heads (mínimo) - 04 (quatro) strobos 1000W DMX - 06 (seis) Spots COB - 01 (uma) mesa DMX controladora digital - Cabos XLR e AC em quantidade suficientes para interligação dos equipamentos.</p> <p>SHOW MUSICAL - Apresentação de show com 01 (uma) banda, com no mínimo 04 (quatro) componentes, duração mínima de 02h30 (duas e trinta) horas, devendo esses trazerem seus instrumentos.</p> <p>* OBS : Deverá haver incluso no pacote o valor da contratação de 01 (um) Técnico de Som e 01 (um) Técnico de Iluminação.</p> <p>-> A unidade de contratação será DIÁRIA, sendo composta por até 24 (vinte e quatro) horas contínuas de operação sendo a banda 02 horas e 30 minutos de apresentação em horário a definir com a Secretaria de Turismo e Cultura.</p>			
---	--	--	--

4.2 – Qualquer divergência entre os quantitativos do presente edital e a plataforma BLL, prevalece o do Edital.

4.3 – Quando houver qualquer equívoco no(s) lance(s), favor solicitar a desclassificação no chat do lote. Ao final da etapa de lances, poderá também solicitar a desclassificação do(s) lote(s) no mesmo local, no prazo máximo de 1 hora;

4.4 – Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações e, enviada pelo setor solicitante

4.5 – Todas as despesas decorrentes da entrega, conforme o caso, mão de obra, uniformes, alimentação, transporte, carga e descarga, montagem e instalação, bem como encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da licitante vencedora.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 – Realizar a entrega do objeto licitado somente com prévia e expressa autorização formal da Administração emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

5.2 – Comunicar imediatamente, por escrito, a Administração através do responsável pela Fiscalização qualquer anormalidade constatada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

5.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir com as obrigações assumidas, dentro das normas deste edital, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários para o seu fiel cumprimento.

6.2 - Emitir as Ordens de Serviços – OS.

6.3 - Fiscalizar a entrega conforme prevista neste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer,



refazer ou desfazer qualquer entrega que não estejam de acordo as especificações descritas no objeto deste certame, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.4 - Atestar os serviços efetivamente realizados pela Licitante vencedora.

6.5 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 12 de junho de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO II – DO EDITAL

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

1.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4 - se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.1.5 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade após a sessão de lances e são dispensadas de autenticação.

1.1.7 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 - **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.2 - **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 – **CNPJ** - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.3.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.3.7 - **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver);

1.4 - PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's

1.4.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

1.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.4.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.4.5 – Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

1.4.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - **Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.5.2 - **Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo** para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

1.5.3 - **Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.6 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.6.1 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

1.7 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** em número mínimo de 01 (um), expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade da entrega e cumprimento dos prazos assumidos.

1.7.2 – A documentação a seguir será apresentada pelos licitantes que participarem dos lotes onde se exigem **(ART, RRT OU TRT)**, devendo serem anexadas na Plataforma BLL, no local – **OUTROS DOCUMENTOS OU JUNTO A PROPOSTA INICIAL**).

1.7.2.1 -Comprovante de registro da empresa em conselho correspondente, com indicação do objeto social



compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do (s) responsável (is) técnico(s).

1.7.3 - Comprovante de registro do Responsável Técnico, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, em dia, emitida pelo Conselho, conforme o caso.

1.7.4 - Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como RT - Responsável Técnico através de apresentação de um dos seguintes documentos:

1.7.4.1) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou;

1.7.4.2) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou;

1.7.4.3) Carteira de Trabalho ou;

1.7.4.4) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou;

1.7.4.5) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

1.8- DEMAIS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES

1.8.1- A documentação descrita anteriormente deverá ser anexada na BLL, desde que a solicitação esteja disponibilizada naquela Plataforma pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o item 2.5.1 do edital.

1.8.2- Documentos complementares solicitados em edital específico e não disponível na plataforma, deverá ser anexado no local – **Outros Documentos** quando estiver disponibilizado na plataforma BLL.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 - A licitante deverá ao indicar o seu preço computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do serviço ou fornecimento do objeto licitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 - Condições da prestação dos serviços;

2.2.2 - Validade da proposta;

2.2.3 - Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do termo de compromisso, telefone e e-mail.

2.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item.

2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada no Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 – Os benefícios da Lei Complementar 123/2006, em especial na sessão de lances, é automático na Plataforma, desde que a empresa tenha se cadastrado dessa forma.



3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Os critério de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, previsto no caput do edital e na plataforma BLL, conforme Artigo 6, Inciso XLI da Lei 14.133/2021, respeitando-se as normas descritas no caput deste edital;

3.2 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles previsto no Artigo 60 da Lei 14.133/2021, concomitantemente com a Lei Complementar 123/2006.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação serão consultados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quando forem disponibilizados, após o encerramento da etapa de lances.

4.2 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na imediata desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada.

5 - VALOR ESTIMADO OU ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO

5.1 – O valor estimado ou valor aceitável possui caráter sigiloso conforme Caput do Art. 24 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 – Justifica-se o sigilo dos valores estimados, devido a pratica dos licitantes em ofertar preços iguais ao levantamento realizado pela Administração Municipal, e diferentes dos praticados pela própria empresa.

5.2 – No critério de maior desconto, o valor estará disponível no presente edital e também na plataforma BLL, onde será realizada a sessão de lances, parágrafo único do Art. 24 da Lei 14.133/2021, não cabendo desclassificação por valor no presente caso.

5.3 – Os valores poderão ser recusados caso não tenham atingido os valores estimados, e serão comunicados durante a sessão dos lances para novos e sucessivos descontos. Ao final da etapa de lances, se ainda sim, o preço não estiver dentro do estimativo e não houver a negociação, o lote poderá ser frustrado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos ocorrerão em até 10(dez) dias contados da entrega, após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e Setor de Compras;

6.2 - Se a entrega não ocorrer conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - A CONTRATADA deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.5 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

7 - DO PRAZO E PERÍODO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O prazo de entrega será de acordo com as futuras ordens de serviços, contados da data de recebimento daquele documento.

7.2 – O período de vigência da ata de registro de preços será 01(um) ano, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficam servidores designados dos Setores/Secretarias solicitantes, designados fiscais dos serviços prestados, conforme futuras ordens de serviço;

8.2 – Os servidores designados terão autonomia para delegar a função ou receber o objeto licitado e a nota fiscal, observar as exigências do edital e anexos, conferido a entrega, podendo rejeitar quaisquer serviços que estejam desconformes com o objeto deste certame.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se



estiver conforme todas nas exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 – Qualquer valor ofertado, conforme o caso, que seja superior ao que estimado para o lote resultará na imediata desclassificação da licitante, se não houver a redução dos valores por negociação ou se for detectado posteriormente, que o estimativo esteja equivocado devido a quantidade da embalagem, gramatura entre outros.

9.3 – Não cabe critério de aceitabilidade de preços no caso de maior desconto, quando for o caso.

10 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

10.1 – Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal: www.caxambu.mg.gov.br , na Plataforma BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, 12 de junho de 2026.

MARCELO CARVALHO GALLO
Pregoeiro



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (lote ou lotes) no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....).....
Representante:.....
RG/CPF:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Inicial	Valor Final

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura do responsável



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG

Processo de Licitação nº 142/2026

Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 44/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Caxambu, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, de..... de 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG
Processo de Licitação nº 142/2026
Modalidade: PE-Pregão Eletrônico nº 44/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº , em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, de de 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO VI

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº. 24, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Diório de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. M-1.662.188 SSPMG e do CPF nº. 353.494.846-72.

COMPROMISSÁRIA: _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____ em _____/_____, neste ato legalmente representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e pelo CPF nº _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Em conformidade com o resultado do Processo de Licitação nº 00142/2026 Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 0044/2026 e na forma do Decreto Municipal 3721/2024, bem como da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SHOWS MUSICAIS PARA ATENDER APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM PALCO (PRATICÁVEL COM TENDA) COM 02 (DUAS) FRENTES, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafo e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OS – Ordem de Serviço, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Serviço possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – Os serviços serão fiscalizados pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OS, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Serviço.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – O prazo de entrega deverá atender as futuras ordens de serviço;

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Serviço e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.



Prefeitura Municipal de Caxambu-MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – Centro - Caxambu/MG – CEP 37440-000

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por lote, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração dos serviços efetivamente prestados, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária com indicação de seu registro junto Certificado de Registro Cadastral onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente a Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da Ordem de Serviço, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital será acobertada pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
231	02.10. .13.392.0015.2075.3.3.90.39.00



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
- 6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.
- 6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso- Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
- 6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.
- 6.7 – Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, com atribuições para aferir os serviços prestados, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.
- 7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 - Também poderá ser rescindido quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.
- 8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

- 9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.
- 9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.
- 9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.



10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas por este instrumento na melhor forma de direito, as partes assinam a presente ata de registro de preços, em (2) duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu/MG,

COMPROMITENTE
MUNICÍPIO DE CAXAMBU
Luiz Henrique Diório de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA
.....

Visto:

Diego Ramon de Moro Silva
OAB/MG 186.231

Testemunhas:

01) _____

Nome:

Identidade:

02) _____

Nome:

Identidade:



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- 2.1 - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 2.2 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 2.3 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 2.5 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- 2.6 - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO VIII

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO IX
RELATÓRIO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Processo nº 142/2026

Modalidade: PI-Pregão Eletrônico - RP nº 44/2026

ANEXO X
TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL O(S) TERMO(S) DE REFERENCIA(S) DOS SETOR(ES)
DEMANDANTE(S) CONFORME ART. 6, INCISO XXIII CC ART. 18, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, destinados à realização de eventos culturais, turísticos e institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caxambu/MG, divididos em dois lotes:

Lote 01 – Prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica, desmontagem, logística, insumos, mão de obra e demais custos necessários à execução.

Lote 02 – Prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e apresentação musical com banda ao vivo, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica, desmontagem, apresentação musical, logística, insumos, mão de obra e demais custos necessários à execução.

A unidade de contratação será a **diária**, composta por período de até 24 horas contínuas de disponibilidade e operação dos serviços contratados, incluindo montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem.

No caso do Lote 02, a diária incluirá apresentação musical com banda ao vivo, com duração mínima de 02 horas e 30 minutos, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

→ **ITEM 01:**

Características Gerais:

- Prestação de serviços sob demanda;
- Sistema com duas frentes de atendimento ao público;
- Operação com equipe técnica especializada;
- Inclusão de todos os custos operacionais na proposta.

Sonorização – Especificações Mínimas

- 08 (oito) caixas Line Array nas configurações de 1x10” ou 1x12”, com driver (titânio ou neodímio), potência mínima de 400W RMS cada;
- 08 (oito) subgraves de 1x18” com potência mínima de 600W RMS cada, ou alternativamente 04 (quatro) subgraves de 2x18” com potência mínima de 1.200W RMS;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 04 (quatro) monitores de palco, ativos ou passivos, nas configurações 1x10” + driver ou 1x12” + driver, com potência mínima de 600W RMS;
- 01 (uma) mesa de som digital com no mínimo 32 canais e 14 auxiliares, compatível com padrões profissionais (referências: Yamaha LS9, CL3, TF5, DM3; Behringer X32 ou WING com expansões; Midas M32; Soundcraft Si Expression 3, Si Impact, Vi1; Allen & Heath Dlive, iLive, Avantis, GLD, SQ, QU; QSC Touchmix 30; Soundvoice MDT32);
- 01 (um) amplificador de fones com no mínimo 8 canais;
- 08 (oito) Direct Boxes para instrumentos;
- 01 (um) kit de microfones para bateria com no mínimo 7 peças;
- 03 (três) microfones para instrumentos (padrão similar ao Shure SM57);
- 04 (quatro) microfones para voz (padrão similar ao Shure SM58);
- 02 (dois) microfones sem fio UHF;
- 10 (dez) pedestais para microfones;
- 01 (um) rack de amplificação contendo:
 - 01 amplificador para subgraves com potência mínima de 5.000W;
 - 01 amplificador para médios graves com potência mínima de 3.000W;
 - 01 amplificador para médios/agudos com potência mínima de 1.200W;
- 01 (um) distribuidor de energia para todo o sistema;
- 01 (um) amplificador de contrabaixo com potência mínima de 400W RMS;
- 01 (um) amplificador de guitarra com potência mínima de 100W RMS;
- 01 (um) corpo de bateria completo com banqueta;
- Cabos de microfone, instrumentos e energia em quantidade suficiente.

Iluminação – Especificações Mínimas

- 01 (um) grid de alumínio padrão Q30, com estrutura frontal e traseira de palco, com no mínimo 6 metros cada com 02 (duas) travessas;
- 06 (seis) moving heads;
- 04 (quatro) strobo de 1000W com controle DMX;
- 06 (seis) refletores tipo COB;
- 01 (uma) mesa controladora DMX digital;
- Cabos XLR e de energia suficientes para interligação.

Equipe Técnica

- 01 técnico de som;
- 01 técnico de iluminação.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Demais Exigências

Todos os custos deverão ser de responsabilidade da contratada, incluindo:

- Transporte;
- Montagem e desmontagem;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Encargos trabalhistas;
- Taxas;
- Carregadores;
- Vigias;
- Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, em nome do profissional responsável de acordo com as especificidades dos serviços e legislações pertinentes. (Se assim a Lei exigir)

→ **ITEM 02:**

Características Gerais:

- Prestação de serviços sob demanda;
- Sistema com duas frentes de atendimento ao público;
- Operação com equipe técnica especializada;
- Inclusão de todos os custos operacionais na proposta.

Sonorização – Especificações Mínimas

- 08 (oito) caixas Line Array nas configurações de 1x10” ou 1x12”, com driver (titânio ou neodímio), potência mínima de 400W RMS cada;
- 08 (oito) subgraves de 1x18” com potência mínima de 600W RMS cada, ou alternativamente 04 (quatro) subgraves de 2x18” com potência mínima de 1.200W RMS;
- 04 (quatro) monitores de palco, ativos ou passivos, nas configurações 1x10” + driver ou 1x12” + driver, com potência mínima de 600W RMS;
- 01 (uma) mesa de som digital com no mínimo 32 canais e 14 auxiliares, compatível com padrões profissionais (referências: Yamaha LS9, CL3, TF5, DM3; Behringer X32 ou WING com expansões; Midas M32; Soundcraft Si Expression 3, Si Impact, Vi1; Allen & Heath Dlive, iLive, Avantis, GLD, SQ, QU; QSC Touchmix 30; Soundvoice MDT32);
- 01 (um) amplificador de fones com no mínimo 8 canais;
- 08 (oito) Direct Boxes para instrumentos;
- 01 (um) kit de microfones para bateria com no mínimo 7 peças;
- 03 (três) microfones para instrumentos (padrão similar ao Shure SM57);



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 04 (quatro) microfones para voz (padrão similar ao Shure SM58);
- 02 (dois) microfones sem fio UHF;
- 10 (dez) pedestais para microfones;
- 01 (um) rack de amplificação contendo:
 - 01 amplificador para subgraves com potência mínima de 5.000W;
 - 01 amplificador para médios graves com potência mínima de 3.000W;
 - 01 amplificador para médios/agudos com potência mínima de 1.200W;
- 01 (um) distribuidor de energia para todo o sistema;
- 01 (um) amplificador de contrabaixo com potência mínima de 400W RMS;
- 01 (um) amplificador de guitarra com potência mínima de 100W RMS;
- 01 (um) corpo de bateria completo com banqueta;
- Cabos de microfone, instrumentos e energia em quantidade suficiente.

Iluminação – Especificações Mínimas

- 01 (um) grid de alumínio padrão Q30, com estrutura frontal e traseira de palco, com no mínimo 6 metros cada;
- 06 (seis) moving heads;
- 04 (quatro) strobo de 1000W com controle DMX;
- 06 (seis) refletores tipo COB;
- 01 (uma) mesa controladora DMX digital;
- Cabos XLR e de energia suficientes para interligação.

Equipe Técnica

- 01 técnico de som;
- 01 técnico de iluminação.

Demais Exigências

Todos os custos deverão ser de responsabilidade da contratada, incluindo:

- Transporte;
- Montagem e desmontagem;
- Alimentação;
- Hospedagem;
- Encargos trabalhistas;
- Taxas;
- Carregadores;
- Vigias;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, em nome do profissional responsável de acordo com as especificidades dos serviços e legislações pertinentes. (Se assim a Lei exigir)

Show Musical

- Apresentação de **01 banda ao vivo**;
- Mínimo de **04 integrantes**;
- Duração mínima de **02 horas e 30 minutos**;
- Banda responsável por:
 - Instrumentos musicais próprios;
 - Execução de repertório adequado ao evento;
- A contratada será responsável por:
 - Contratação da banda;
 - Pagamento de cachê;
 - Logística completa;
 - Obrigações trabalhistas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos culturais, turísticos, esportivos, institucionais, cívicos, comemorativos e demais atividades públicas promovidas ou apoiadas pelo Município de Caxambu/MG, garantindo estrutura técnica compatível com a natureza de cada evento, qualidade na execução, segurança operacional e atendimento satisfatório ao público, artistas, palestrantes, equipes técnicas, servidores envolvidos e demais participantes.

Os serviços de sonorização e iluminação profissional são essenciais para a realização de eventos públicos, uma vez que interferem diretamente na qualidade da comunicação, na audibilidade das apresentações, na ambientação dos espaços, na valorização das atrações e na segurança do público. A inexistência ou insuficiência de tais estruturas pode comprometer a execução das programações municipais, prejudicar a experiência dos participantes e afetar a imagem institucional do Município perante a população, visitantes, artistas, parceiros e demais envolvidos.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não dispõe de equipamentos próprios suficientes, tampouco de equipe técnica especializada em número adequado para atender, de forma contínua, padronizada e segura, às diversas demandas de sonorização, iluminação e suporte técnico exigidas pelos eventos municipais. Além disso, a aquisição direta de todos os



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

equipamentos necessários, bem como sua manutenção, transporte, montagem, operação e guarda, poderia se mostrar menos vantajosa à Administração, considerando a variação de porte, local, duração e características técnicas de cada evento.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada, pois permite ao Município contar com estrutura técnica compatível com cada demanda, incluindo equipamentos, montagem, operação, desmontagem, acompanhamento técnico e demais providências indispensáveis à boa execução dos serviços, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento público municipal, incluindo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, especialmente no que se refere às ações de incentivo à cultura, fomento ao turismo, valorização dos eventos municipais, promoção do lazer, fortalecimento da economia local e ampliação do acesso da população às atividades culturais e institucionais.

A inclusão do Lote 02 visa atender situações específicas em que a Administração necessite de uma solução completa e integrada, abrangendo não apenas a estrutura de som e iluminação, mas também a apresentação musical com banda ao vivo, especialmente em eventos de menor ou médio porte, solenidades, ações culturais, festividades públicas, recepções institucionais e programações em que seja conveniente à Administração contratar o serviço de forma conjunta.

Ressalta-se que o Lote 02 não tem por finalidade a contratação de artista específico, consagrado, exclusivo ou previamente determinado, mas sim a contratação de serviço musical padronizado, com banda ao vivo, a ser prestado por empresa especializada, mediante procedimento competitivo, com critérios objetivos de seleção e julgamento. Assim, a contratação não se confunde com inexigibilidade de licitação para contratação artística, uma vez que o objeto será disputado em ambiente competitivo, sem indicação prévia de artista determinado e sem exigência de exclusividade artística.

A previsão desse lote busca conferir maior eficiência, economicidade e agilidade à organização dos eventos públicos, evitando contratações fragmentadas e permitindo que a Administração disponha de uma solução operacional completa quando a demanda assim exigir. Tal medida também contribui para a padronização mínima dos serviços, melhor controle da execução, redução de riscos de incompatibilidade técnica entre estrutura e apresentação musical e maior racionalidade administrativa.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura, eventual, variável e sob demanda dos serviços, uma vez que os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral, mas apenas previsão baseada no histórico, no calendário e nas necessidades potenciais da Secretaria Municipal de Turismo e



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Cultura. As contratações ocorrerão conforme a necessidade concreta de cada evento, mediante emissão de Ordem de Serviço, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, permitindo o atendimento eficiente das demandas municipais relacionadas à realização de eventos, com observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, seleção da proposta mais vantajosa e adequada gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura, eventual, variável e não contínua da demanda por serviços de sonorização, iluminação e apresentação musical com banda ao vivo, os quais serão utilizados conforme o calendário de eventos, programações culturais, ações turísticas, festividades, solenidades, campanhas institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Caxambu/MG.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura realiza e apoia eventos ao longo do exercício, cujas características podem variar quanto ao porte, local de realização, público estimado, duração, complexidade técnica, necessidade de palco, tipo de apresentação, ambiente aberto ou fechado e demais condições operacionais. Por essa razão, não é possível definir previamente, de forma exata e definitiva, todas as datas, quantidades e configurações técnicas que serão efetivamente utilizadas durante a vigência da ata.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois permite à Administração registrar previamente os preços e condições de execução dos serviços, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade pública, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada evento, observadas as condições previstas no edital, na ata de registro de preços e neste Termo de Referência.

A utilização do Registro de Preços também evita a repetição de procedimentos licitatórios para objetos semelhantes ao longo do exercício, proporcionando maior agilidade administrativa, planejamento, padronização das condições de execução, previsibilidade de custos e melhor organização das demandas da Secretaria. Além disso, favorece a economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de preços registrados em procedimento competitivo e a contratação somente quando houver necessidade concreta.

Outro aspecto relevante é que a demanda por eventos públicos pode sofrer alterações ao longo do ano, em razão de programações oficiais, datas comemorativas, eventos turísticos, festividades tradicionais, ações intersetoriais, disponibilidade orçamentária, condições climáticas e outras circunstâncias administrativas. O Sistema de Registro de Preços confere à Administração



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

a flexibilidade necessária para atender tais demandas sem comprometer o planejamento e sem assumir obrigações desnecessárias.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços é compatível com o objeto pretendido e revela-se vantajosa para a Administração Pública, pois permite a contratação sob demanda, com maior eficiência, economicidade, controle, flexibilidade e racionalização dos procedimentos administrativos, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e adequado atendimento às necessidades dos eventos municipais.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, com julgamento conforme definido no edital, observada a regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa, quando exigível.

A aceitabilidade da proposta observará a compatibilidade dos preços apresentados com os valores previamente estimados pela Administração, conforme pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo.

Serão desclassificadas as propostas com valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e no edital.

A licitante deverá demonstrar capacidade de execução dos serviços, podendo ser exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, conforme critérios definidos no edital.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante emissão de Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível:

- lote contratado;
- local do evento;
- data e horário;
- período de disponibilidade dos serviços;
- horário previsto para montagem;
- horário previsto para passagem de som e testes;
- horário de início e término do evento;
- responsável pelo acompanhamento no local;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- demais informações necessárias à adequada execução.

A contratada deverá:

- realizar a montagem com antecedência suficiente para conclusão dos testes antes do início do evento;
- garantir a realização de passagem de som, testes de iluminação e verificação dos equipamentos;
- manter equipe técnica presente durante todo o período necessário à execução;
- cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Administração;
- assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante o evento;
- providenciar pronta substituição ou solução técnica em caso de falhas;
- realizar a desmontagem após o encerramento do evento, conforme orientação da Secretaria;
- evitar danos ao espaço público, estruturas, equipamentos de terceiros e bens municipais.

No caso do Lote 02, além das obrigações acima, a contratada deverá:

- garantir a presença da banda no horário estabelecido;
- cumprir integralmente o tempo mínimo de apresentação de 02 horas e 30 minutos;
- assegurar qualidade artística compatível com eventos públicos;
- substituir a banda em caso de impedimento, desde que mantidas as condições mínimas exigidas;
- responsabilizar-se integralmente pela contratação, pagamento e obrigações relacionadas aos músicos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

Os fiscais para a presente contratação serão os senhores Marcelo Cândido da Silva e Hud Muller da Silva Silvério Lúcio, que auxiliarão o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da empresa contratada:

- executar os serviços conforme especificações técnicas previstas no edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- fornecer todos os equipamentos, cabos, acessórios, estruturas, insumos e materiais necessários à execução;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- manter equipe técnica qualificada durante a montagem, testes, operação e desmontagem;
- garantir funcionamento contínuo dos equipamentos durante o evento;
- substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou providenciar solução técnica equivalente;
- arcar com todos os custos operacionais, incluindo transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, encargos, taxas, carregadores, vigias e demais despesas;
- responsabilizar-se pela segurança da montagem, fixação, cabeamento, energização e operação dos equipamentos;
 - observar as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à instalação elétrica, isolamento de cabos, estabilidade de estruturas e proteção do público;
 - apresentar os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento;
 - responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- providenciar ART, RRT ou TRT quando exigível em razão da natureza da estrutura ou serviço;
- cumprir integralmente os horários estabelecidos pela Administração;
- realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos sem causar danos ao local;
- adotar medidas de limpeza, organização e recolhimento de resíduos após a execução.

No caso do Lote 02, também constituem obrigações da contratada:

- responsabilizar-se integralmente pela contratação da banda;
- garantir o cumprimento do tempo mínimo de apresentação;
- assegurar conduta profissional dos integrantes;
- responder por eventuais falhas na apresentação;
- providenciar substituição da banda em caso de impedimento, mantendo os requisitos mínimos exigidos;
- arcar com cachê, transporte, alimentação, hospedagem, encargos e demais custos relacionados à apresentação musical.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- emitir Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução;
- fornecer informações sobre local, data, horário e perfil do evento;
- disponibilizar acesso ao local para montagem e desmontagem, quando cabível;
- indicar responsável pelo acompanhamento dos serviços no local;
- comunicar formalmente eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência;
- prestar as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

A medição será realizada por diária efetivamente executada, conforme o lote contratado, a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o atesto do fiscal responsável.

Somente será devido o pagamento quando comprovada a execução integral do serviço contratado, incluindo, conforme o caso:

- montagem;
- testes;
- operação técnica;
- disponibilização dos equipamentos;
- permanência da equipe técnica;
- desmontagem;
- realização da apresentação musical, no caso do Lote 02.

No Lote 02, a apresentação musical deverá observar o tempo mínimo de 02 horas e 30 minutos, salvo caso fortuito, força maior ou determinação expressa da Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, condicionado à verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual, bem como à regularidade fiscal da contratada.

Em caso de execução parcial, atraso injustificado, ausência de equipamentos essenciais, falha técnica relevante, descumprimento de horário ou apresentação musical inferior ao tempo mínimo contratado, poderão ser aplicados descontos proporcionais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores, por meio de



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

solicitação formal de cotação junto a empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e estrutura para eventos.

Foram consultadas empresas conhecidas no mercado regional, com atuação compatível com o objeto pretendido e experiência na execução de serviços semelhantes, especialmente em eventos públicos, culturais, turísticos e institucionais.

Foram obtidos orçamentos junto às empresas Agronet Leilões Transmissões On Line Ltda / Fernandes Leilões, Leandro Isaque Auler – Auler Eventos e CR Sonorização e Eventos, todas atuantes no ramo pertinente ao objeto.

A escolha dos fornecedores consultados justifica-se pela pertinência de sua atuação no mercado de eventos, pela capacidade de atendimento às especificações mínimas exigidas, pela proximidade regional e pela possibilidade de apresentação de propostas compatíveis com a realidade operacional do Município de Caxambu/MG.

Ressalta-se que a solicitação de orçamentos teve finalidade exclusivamente estimativa, destinada à apuração dos preços praticados no mercado e à formação do valor de referência da contratação, não implicando restrição à competitividade, direcionamento, preferência ou vinculação da futura contratação às empresas consultadas.

O procedimento licitatório será aberto à participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos, observados os princípios da isonomia, publicidade, competitividade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os orçamentos obtidos serão consolidados em mapa próprio de apuração de preços, observando-se os critérios adotados pela Administração para definição do valor estimado da contratação.

O valor estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida necessária para preservar a competitividade do certame, evitar a formação prévia de preços de referência pelos licitantes e propiciar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

O referido valor será mantido sob guarda da Administração e tornado público após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da transparência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

11. SANÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou editalícias, serão aplicadas, considerando a gravidade de cada caso, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, as sanções previstas nos artigos 155 a 168 da lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão de licitar, declaração de inidoneidade.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à futura e eventual contratação dos serviços de sonorização, iluminação profissional e, quando necessário, apresentação musical com banda ao vivo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou de outros órgãos municipais eventualmente demandantes, observada a classificação orçamentária específica compatível com a natureza da despesa, especialmente serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de contratação, tampouco execução integral dos quantitativos estimados, constituindo apenas instrumento de registro dos preços, fornecedores e condições de execução para eventuais contratações futuras.

As contratações efetivas ocorrerão de forma gradativa, conforme a necessidade, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e demanda da Secretaria requisitante, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Dessa forma, a execução da despesa observará as dotações orçamentárias correspondentes ao órgão solicitante no momento da efetiva contratação, garantindo adequada gestão dos recursos públicos, controle da despesa e compatibilidade entre a prestação dos serviços e o planejamento orçamentário da unidade administrativa demandante.

Para a presente contratação, indica-se, inicialmente, a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Ficha	Dotação	Fonte	Código de Aplicação
231	02.10.---.13.392.0015.2075.3.3.90.39.00	1.500	0000

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação e do futuro instrumento contratual ou ata de registro de preços, devendo ser cumprido integralmente pela contratada.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação e, quando necessário, apresentação musical com banda, conforme lotes e especificações descritos, considerando sua relevância para assegurar a adequada estruturação técnica dos eventos públicos, fortalecer as políticas municipais de cultura e turismo e contribuir para o desenvolvimento turístico e econômico do Município de Caxambu/MG.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O presente Termo de Referência encontra-se adequado à legislação vigente e às necessidades da Administração.

Caxambu/MG, 02 de junho de 2026.

Ana Carla Amorim Pereira
Secretário Municipal de Turismo e Cultura